

LEI Nº 536/2003

"Dispõe sobre a criação do Programa "Caminho da Escola" no Município de Ibimirim, estado de Pernambuco e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e tendo em vista o dispostos na Lei Orgânica Municipal e Lei Estadual nº 12.367/2003 de 22/05/2003, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 526, de 09/12/2002 o Programa "A CAMINHO DA ESCOLA" a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da Rede Estadual de Ensino que utilizem os serviços de transporte escolar do Município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de R\$ 74.337,74 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) para aplicação, conforme o seguinte demonstrativo.

Unidade	Funcional	Econômico	Valor
05.00	12.361.2.093	33.90.39.000	58.992,09
05.00	12.362.2.094	33.90.39.000	15.345,65
Total			74.337,74

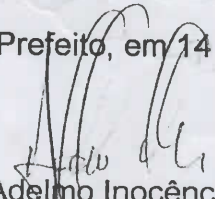
Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta de Anulação do Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Unidade	Funcional	Econômico	Valor
10.00	12.361.2.054	31.90.11.000	74.337,74
Total			74.337,74

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2003.


Adelino Inocêncio Lima
Prefeito



22/09/03